



Protocolo de Dinamização e Sensibilização Ambiental - ERSUC

Protocolo de Dinamização e Sensibilização Ambiental - ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro S.A - 31/08/2018, em anexo

PROTOCOLO DE DINAMIZAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL

PRIMEIRA OUTORGANTE: ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro S.A.

SEGUNDA OUTORGANTE: Município de Oliveira de Azeméis, com sede no Largo da República – Oliveira de Azeméis; Contribuinte nº 506302970.

Considerando que:

- I) Com a entrada em vigor da Portaria n.º187-A/2014, de 17 de setembro, foi aprovado um novo instrumento de referência da política de resíduos urbanos em Portugal Continental, denominado de PERSU 2020;
- II) O PERSU 2020 integra e revê o Programa de Prevenção de Resíduos Urbanos, revogando, para Portugal Continental, o Despacho n.º 3227/2010, de 22 de fevereiro, do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território;
- III) O PERSU 2020 estabelece a visão, os objetivos, as metas globais e as metas específicas por Sistema de Gestão de RU, as medidas a implementar no quadro dos resíduos urbanos no período 2014 a 2020, bem como a estratégia que suporta a sua execução, contribuindo para o cumprimento das metas nacionais e comunitárias nesta matéria;
- IV) O cumprimento dos objetivos e metas definidas nesse Plano se revela de importância fundamental, a Primeira Outorgante elaborou um “Plano de Ação para Cumprimento da Meta de Retoma de Recolha Seletiva – PERSU 2020” que tem como objetivo alinhar a estratégia de gestão da empresa com os objetivos ambientais, sociais e económicos de referência, bem como estabelecer a necessária articulação com o PERSU 2020, identificando as medidas e as ações a desenvolver para concretização desses mesmos objetivos.
- V) A primeira outorgante tem como missão garantir o acesso ao serviço de gestão de resíduos, um princípio fundamental para a garantia de saúde e salubridade pública, uma das ações para o alcance da meta de Retomas de Recolha Seletiva estabelecida no PERSU 2020 para o sistema multimunicipal do Litoral Centro, prende-se com o reforço do programa de recolha seletiva junto de parceiros como IPSS.
- VI) A escolha de parceiros como IPSS, com capacidade de mobilização e penetração transversal no seio da sociedade, é por si só um garante de sucesso e bons resultados;

Entre a Primeira e Segunda Outorgante é celebrado o presente protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

REGISTADO
no livro respectivo
sob o nº 65
Em / /

Y

Cláusula 1.ª

Objeto

O objeto do presente Protocolo consiste na dinamização e realização de campanhas para a temática da reciclagem e separação de resíduos, junto da população em geral.

Cláusula 2.ª

Atribuições

1. Compete à Primeira Outorgante:
 - a) Disponibilizar meios de acondicionamento dos resíduos nos edifícios Camarários e da sua responsabilidade, nas instalações da GNR de Oliveira de Azeméis e em todos os pontos de recolha que a Câmara entenda;
 - b) Proceder ao transporte dos resíduos para as suas instalações sempre que tal se mostre necessário.
2. Compete à Segunda Outorgante:
 - a) Promover a divulgação e sensibilização ambiental junto da população;
 - b) Garantir que todos os resíduos sejam corretamente acondicionados, secos e devidamente separados;
 - c) Findo o período de vigência do presente protocolo devolver à Primeira Outorgante todos os equipamentos colocados nas suas instalações.

Cláusula 3.ª

Contrapartidas

Com a assinatura do presente protocolo, a Primeira Outorgante compromete-se a gratificar a Segunda Outorgante, nos seguintes termos:

- a) 80 € (oitenta euros) por cada tonelada de papel recolhido pela primeira outorgante;
- b) 12€ (doze euros) por cada tonelada de vidro recolhido pela primeira outorgante;
- c) 220 € (duzentos e vinte euros) por cada tonelada de plástico/ metal recolhido pela primeira outorgante;
- d) 100 € (cem euros) por cada tonelada de papel entregue nas instalações da ERSUC pela segunda outorgante;
- e) 22 € (vinte e dois euros) por cada tonelada de vidro entregue nas instalações da ERSUC pela segunda outorgante;
- f) 270 € (duzentos e setenta euros) por cada tonelada de plástico/ metal entregue nas instalações da ERSUC pela segunda outorgante;

Cláusula 4.ª

Início e Vigência

Este protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora pelo prazo de um ano, renovável automaticamente por igual período, salvo se for objeto de renúncia por



qualquer uma das partes, por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 30 dias em relação ao seu termo

Coimbra, 31 de agosto de 2018.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

Assinatura Digital de:
JOAQUIM JORGE FERREIRA
PRESIDENTE
31/08/2018 15:33:58